

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Novembro de 2007



Série

Número 223

## 3.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Despachos conjuntos**

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Avisos**

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS DO  
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Despacho conjunto**

Considerando o Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, que uniformizou o regime de atribuição de abono para falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública Central que exercem funções nas áreas de cobrança e tesouraria;

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, que aplicou o mesmo regime aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional que exercem funções nas referidas áreas;

Considerando que têm direito a abono para falhas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, os funcionários que manuseiam ou guardam valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis;

Considerando que a atribuição de abono para falhas é feita por despacho conjunto do Secretário Regional de quem o funcionário é subordinado e do Secretário Regional do Plano e Finanças;

Considerando que o Despacho Conjunto deve ser actualizado quando ocorrer alteração da categoria dos funcionários;

Considerando que a funcionária Maria do Céu Marques Veloza de Aguiar, alterou a sua categoria profissional, e é actualmente Chefe de Secção, continuando a manusear e a ter à sua guarda e responsabilidade valores, numerário, títulos e documentos, determina-se o seguinte:

1.º - É atribuído abono para falhas à Chefe de Secção, Maria do Céu Marques Veloza de Aguiar, no montante a fixar de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro.

2.º - O funcionário José Luís Barradas Faria, Assistente Administrativo Principal, substitui a funcionária Maria do Céu Marques Veloza de Aguiar, Chefe de Secção, para efeitos de abono para falhas, nas suas ausências e impedimentos.

3.º A funcionária manuseia o valor anual estimado em 16.230,00€ (dezasseis mil duzentos e trinta euros).

4.º - O presente Despacho Conjunto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Plano e Finanças e Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 26 de Novembro de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**Despacho conjunto**

Considerando o Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, que uniformizou o regime de atribuição de abono para falhas

aos funcionários e agentes da Administração Pública Central que exercem funções nas áreas de cobrança e tesouraria:

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, que aplicou o mesmo regime aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional que exercem funções nas referidas áreas;

Considerando que têm direito a abono para falhas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, os funcionários que manuseiam ou guardam valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis;

Considerando que a atribuição de abono para falhas é feita por despacho conjunto do Secretário Regional de quem o funcionário é subordinado e do Secretário Regional do Plano e Finanças;

Considerando que o Despacho Conjunto deve ser actualizado quando ocorrer alteração de categoria dos funcionários;

Considerando que a funcionária Maria Noémia Rodrigues Gouveia, alterou a sua categoria profissional, e é actualmente Chefe de Departamento, continuando a manusear e a ter à sua guarda e responsabilidade valores, numerário, títulos e documentos, determina-se o seguinte:

1.º - É atribuído abono para falhas à Chefe de Departamento, Maria Noémia Rodrigues Gouveia, no montante a fixar de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro.

2.º - A funcionária Maria Lúcia Ferreira Andrade, Coordenadora, substitui a funcionária Maria Noémia Rodrigues Gouveia, Chefe de Departamento, para efeitos de abono para falhas, nas suas ausências e impedimentos.

3.º A funcionária manuseia o valor anual estimado em 1.290,00€ (mil duzentos e noventa euros).

4.º - O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Plano e Finanças e Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 26 de Novembro de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**Despacho conjunto**

Considerando o Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, que uniformizou o regime de atribuição de abono para falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública Central que exercem funções nas áreas de cobrança e tesouraria:

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, que aplicou o mesmo

regime aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional que exercem funções nas referidas áreas;

Considerando que têm direito a abono para falhas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, os funcionários que manuseiam ou guardam valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis;

Considerando que a atribuição de abono para falhas é feita por despacho conjunto do Secretário Regional de quem o funcionário é subordinado e do Secretário Regional do Plano e Finanças;

Considerando que o Despacho Conjunto deve ser actualizado quando ocorrer alteração da categoria dos funcionários;

Considerando que o funcionário, Paulo Alberto Gouveia da Silva, alterou a sua categoria profissional, e é actualmente Assistente Administrativo Especialista, continuando a manusear e a ter à sua guarda e responsabilidade valores, numerário, títulos e documentos, determina-se o seguinte:

1.º - É atribuído abono para falhas ao Assistente Administrativo Especialista, Paulo Alberto Gouveia da Silva, no montante a fixar de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro.

2.º - O funcionário Humberto Manuel Lucas França, Assistente Administrativo Principal, substitui o funcionário Paulo Alberto Gouveia da Silva, Assistente Administrativo Especialista, para efeitos de abono para falhas, nas suas ausências e impedimentos.

3.º O funcionário manuseia o valor anual estimado em 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros).

4.º - O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Plano e Finanças e Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 26 de Novembro de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

### **Despacho conjunto**

Considerando o Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, que uniformizou o regime de atribuição de abono para falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública Central que exercem funções nas áreas de cobrança e tesouraria;

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, que aplicou o mesmo regime aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional que exercem funções nas referidas áreas;

Considerando que têm direito a abono para falhas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, os funcionários que manuseiam ou guardam valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis;

Considerando que a atribuição de abono para falhas é feita por despacho conjunto do Secretário Regional de quem o funcionário é subordinado e do Secretário Regional do Plano e Finanças;

Considerando que o Despacho Conjunto deve ser actualizado quando ocorrer alteração da categoria dos funcionários;

Considerando que o funcionário, Marco Paulo Sousa, alterou a sua categoria profissional, e é actualmente Técnico Profissional de 1.ª classe, continuando a manusear e a ter à sua guarda e responsabilidade valores, numerário, títulos e documentos, determina-se o seguinte:

1.º - É atribuído abono para falhas ao Técnico Profissional de 1.ª classe, Marco Paulo Sousa, no montante a fixar de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro.

2.º - A funcionária Custódia José Gouveia Nunes Teles, Assistente Administrativa, substitui o funcionário Marco Paulo Sousa, Técnico Profissional de 1.ª classe, para efeitos de abono para falhas, nas suas ausências e impedimentos.

3.º O funcionário manuseia o valor anual estimado em 50.000,00€ (cinquenta mil euros).

4.º - O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Plano e Finanças e Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 26 de Novembro de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

## VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

## Aviso

No seguimento do processo de privatização do notariado concretizado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, os funcionários dos cartórios notariais foram integrados em quadros de pessoal paralelos dos respectivos municípios, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, sendo afectos a serviços externos dos registos por aplicação do disposto no n.º 4 do mesmo preceito ou ficando na situação de licença sem vencimento para os que optaram pela privatização ao abrigo do n.º 4 do artigo 107.º ou do n.º 2 do artigo 108.º.

Assim, publica-se a lista nominativa dos funcionários do quadro paralelo do Município do Funchal, referente ao 1.º Cartório Notarial do Funchal que já entrou em funcionamento como privado em 30/12/2005 e cuja licença foi atribuída na sequência do concurso aberto pelo aviso n.º 4994/2004 (2.ª Série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 93, de 20 de Abril de 2004:

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109º)	Funcionário	Categoria	Afectação/integração	
				Conservatória	Data
1º Cartório Notarial do Funchal	Funchal	Ana Maria Aguiar Saraiva Rodrigues de Freitas .....	Ajudante principal	Optou pela privatização (a)	2-1-2006
		Ana Bela Oliveira Costa .....	Primeiro-ajudante	Optou pela privatização (a)	2-1-2006
		Elsa Maria Rodrigues Soares Abreu Oliveira .....	Segundo-ajudante	Predial do Funchal	2-1-2006
		Esmeralda João Coelho Gonçalves ..	Segundo-ajudante	Optou pela privatização (a)(c)	2-1-2006
		Regina Maria Teixeira Rodrigues Rosa .....	Escriturário	Comercial e de Automóveis do Funchal (b)	2-1-2006

(a) Encontra-se em situação de licença sem vencimento, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 108.º

(b) Integrado na conservatória de afectação, por aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 112.º

(c) Funcionária inicialmente pertencente ao 2º Cartório Notarial do Funchal e afecta à Conservatória do Registo Comercial da Zona Franca em 11-10-2006

29 de Outubro de 2007.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Freitas

## Aviso

No seguimento do processo de privatização do notariado concretizado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, os funcionários dos cartórios notariais foram integrados em quadros de pessoal paralelos dos respectivos municípios, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, sendo afectos a serviços externos dos registos por aplicação do disposto no n.º 4 do mesmo preceito ou ficando na situação de licença sem vencimento para os que optaram pela privatização ao abrigo do n.º 4 do artigo 107.º ou do n.º 2 do artigo 108.º.

Assim, publica-se a lista nominativa dos funcionários do quadro paralelo do Município do Funchal, referente ao 2.º Cartório Notarial do Funchal que já entrou em funcionamento como privado e cuja licença foi atribuída na sequência do concurso aberto pelo aviso n.º 4994/2004 (2.ª Série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 93, de 20 de Abril de 2004:

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109º)	Funcionário	Categoria	Afectação/integração	
				Conservatória	Data
2º Cartório Notarial do Funchal	Funchal	Zélia Fernandes Gomes .....	Ajudante principal	Optou pela privatização (a)	11-10-2006
		Maria Clara Vieira Gama .....	Primeiro-ajudante	Optou pela privatização (a) (b)	11-10-2006

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Afectação/integração	
				Conservatória	Data
		Maria do Carmo Faria Vasconcelos Rodrigues. ....	Segundo-ajudante	Optou pela privatização (a)	11-10-2006
		Esmeralda João Coelho Gonçalves. .	Segundo-ajudante	Comercial da Zona Franca da Madeira	11-10-2006
		Miguel André Camacho Lopes. . . . .	Escriturário	Predial do Funchal (c)	11-10-2006

(a) Encontra-se em situação de licença sem vencimento, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 108.º

(b) Funcionária inicialmente pertencente ao quadro do Cartório Notarial do Centro de Formalidades de Empresas do Funchal.

(c) Integrado na conservatória de afectação, por aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 112.º

29 de Outubro de 2007.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Freitas

### Aviso

No seguimento do processo de privatização do notariado concretizado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, os funcionários dos cartórios notariais foram integrados em quadros de pessoal paralelos dos respectivos municípios, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, sendo afectos a serviços externos dos registos por aplicação do disposto no n.º 4 do mesmo preceito ou ficando na situação de licença sem vencimento para os que optaram pela privatização ao abrigo do n.º 4 do artigo 107.º ou do n.º 2 do artigo 108.º.

Assim, publica-se a lista nominativa dos funcionários do quadro paralelo do Município do Funchal, referente aos 3.º e 4.º Cartórios Notariais do Funchal que já entraram em funcionamento como privados em 11/11/2005 e cujas licenças foram atribuídas na sequência do concurso aberto pelo aviso n.º 4994/2004 (2.ª Série), publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 93, de 20 de Abril de 2004:

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Afectação/integração	
				Conservatória	Data
3º Cartório Notarial do Funchal	Funchal	Maria do Carmo Fernandes Cunha . .	Ajudante principal	Optou pela privatização (a)	14-11-2005
		Maria Rita Passos de Sousa Gomes. .	Primeiro-ajudante	Predial do Funchal	14-11-2005
		Delta Rodrigues Soares de Abreu. . .	Segundo-ajudante	Comercial Zona Franca Madeira	14-11-2005
		Lina Maria Nunes Romão Sousa. . . .	Escriturário	Comercial e de Automóveis do Funchal (b)	14-11-2005
4º Cartório Notarial do Funchal	Funchal	José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves. ....	Ajudante principal	Optou pela privatização (a)	14-11-2005
		Cipriano Carlos Coelho Câmara . . . .	Primeiro-ajudante	Predial de Santa Cruz (c)	14-11-2005
		Dina Maria da Silva Serrão. . . . .	Segundo-ajudante	Civil do Funchal	14-11-2005
		Liana Ernestina Fernandes Cabral de Aguiar e Silva. ....	Escriturário	Civil do Funchal	14-11-2005
		Marília da Luz Freitas Gonçalves. . .	Escriturário	Predial de Santa Cruz (b)(c)	14-11-2005

(a) Encontra-se em situação de licença sem vencimento, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 108.º

(b) Integrado na conservatória de afectação, por aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 112.º

(c) O funcionário foi inicialmente afecto à Conservatória dos Registos Civil e Predial de Santa Cruz em 31-01-2007, e reafectado à Conservatória do Registo Civil e Predial de Santana em 01-08-2007, nos termos do n.º 5 do artigo 109.º

29 de Outubro de 2007.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Freitas

### Aviso

No seguimento do processo de privatização do notariado concretizado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, os funcionários dos cartórios notariais foram integrados em quadros de pessoal paralelos dos respectivos municípios, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, sendo afectos a serviços externos dos registos por aplicação do disposto no n.º 4 do mesmo preceito ou ficando na situação de licença sem vencimento para os que optaram pela privatização ao abrigo do n.º 4 do artigo 107.º ou do n.º 2 do artigo 108.º.

Assim, publica-se a lista nominativa dos funcionários dos quadros paralelos abaixo indicados que já entraram em funcionamento como privados e cujas licenças foram atribuídas na sequência do concurso aberto pelo aviso n.º 4235/2006 (2.ª Série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 6 de Abril de 2006:

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109º)	Funcionário	Categoria	Afectação/integração	
				Conservatória	Data
Cartório Notarial de Câmara de Lobos	Câmara de Lobos	Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira. ....	Primeiro-ajudante	Optou pela privatização (a)	31-01-2007
		José Paulo da Silva Santos. ....	Segundo-ajudante	Civil e Predial de Câmara de Lobos	31-01-2007
		Marco Paulo Pinto Vieira. ....	Escriturário	Optou pela privatização (a)	31-01-2007
Cartório Notarial de Santa Cruz	Santa Cruz	Sandra Paula Nunes de Freitas Ramos. ....	Primeiro-ajudante	Predial de Santa Cruz (b)	31-01-2007
		Maria Dolores Pires dos Santos Freitas. ....	Escriturário	Predial de Santa Cruz (c)	31-01-2007

(a) Encontra-se em situação de licença sem vencimento, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 108.º

(b) A funcionária foi inicialmente afectada à Conservatória dos Registos Civil e Predial de Santa Cruz em 31-01-2007, e reafectada à Conservatória do Registo Comercial e de Automóveis do Funchal em 01-08-2007, nos termos do n.º 5 do artigo 109.º

(c) Integrado na conservatória de afectação, por aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 112.º

29 de Outubro de 2007.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Freitas



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)